8

Lei nº 23, de 14 de Maio de 1.948.

Cria o cargo de Fiscal da Produção Alimentícia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de Funcionários municipais, um cargo de Fiscal da Produção Alimentícia, com os vencimentos mensais de CR$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a fazer face no corrente exercício à despêsa desta Lei, a partir de 1º de maio.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação da taxa de fiscalização da produção industrial de gêneros alimentícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 14 de Maio de 1.948.

Lauro Maurino
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14 de Maio de 1.948.

Voltaire Lopes
Secretário da Prefeitura